ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.Objeto

Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação da Escola Alexandre Antoniolli, bem como a pintura das quadras da Escola da Airo Ozelame e da Escola Alexandre Antoniolli.

2. Contato

Responsável: Samantha de Campos da Silva
E-mail: engenharia@faxinal.sc.gov.br
Telefone: (49) 3436 - 4307

3. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

4. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação da Escola Alexandre Antoniolli, bem como a pintura das quadras da Escola da Airo Ozelame e da Escola Alexandre Antoniolli, visando à manutenção, conservação e melhoria das condições físicas da edificação.
A necessidade da contratação decorre da inexistência de banheiro adaptado na unidade escolar, além da necessidade de ampliação de banheiro e rota acessível, contribuindo para a melhoria da qualidade do ambiente escolar. Ainda, a pintura das quadras poliesportivas é necessária para garantir a preservação da estrutura, proteger as superfícies contra desgaste natural proporcionar momentos de integração, esporte e lazer para os alunos que frequentam estas escolas.
Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica, para a realização dos serviços de engenharia civil necessários à execução do projeto, dentro dos parâmetros de qualidade, prazos e especificações estabelecidos.

5. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Setor de Obras e Engenharia	Samantha de Campos da Silva

6. Previsão no plano de contratações anual

Considerando que o Município de Faxinal dos Guedes possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, ele está enquadrado na exceção prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021. De acordo com esse dispositivo, os municípios com população inferior a 20.000 habitantes estão dispensados da obrigatoriedade de elaborar e publicar Planos Anuais de Contratações (PAC)

7. Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para a execução dos serviços:

Qualificação Técnica:
• Comprovar experiência anterior na execução de serviços similares, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados.
• A empresa contratada deverá entregar a obra de modo a garantir a qualidade de seu serviço;
• Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de profissional legalmente habilitado, conforme exigido pelos Conselhos de Classe (CREA/CAU), abrangendo todos os serviços a serem executados.
• A empresa deverá seguir rigorosamente as exigências técnicas contidas nos projetos, memoriais descritivos e documentações complementares. A contratada deverá realizar, dentre outros serviços constantes nos documentos de engenharia:
• Serviços de fundação e superestrutura da edificação;
• Execução de alvenarias, cobertura, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;
• Acabamentos, acessibilidade e demais exigências legais;
• Construção de muro de contenção para adequação do terreno e segurança do entorno.

8. Estimativa das quantidades
A estimativa de quantidades para a contratação foi realizada com base nos projetos elaborados.

9. Levantamento de Mercado
Levantamento de mercado que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

10. Estimativa do preço da contratação
A estimativa de valores para a presente contratação foi realizada através de pesquisa de planilha orçamentária, sendo que a composição de preços seguirá o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

11. Descrição da solução como um todo
A solução proposta para a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de reforma de banheiro acessível, ampliação de um banheiro e pintura de quadras poliesportivas. A execução deverá ser realizada por equipe qualificada, utilizando produtos específicos para cada tipo de superfície, assegurando acabamento uniforme, seguro e compatível com o padrão exigido para prédios públicos.
A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, que envolverão à concepção arquitetônica, infraestrutura física, acessibilidade, segurança, instalações e dimensões dos ambientes escolares, garantindo conforto e funcionalidade para alunos, professores e demais usuários

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação integral do objeto é a medida mais eficiente, econômica e segura para a Administração Pública, sendo tecnicamente inviável o parcelamento da obra sem comprometer a qualidade, a responsabilidade técnica e o prazo de execução estabelecido. Assim, assegurando a compatibilidade entre os diversos sistemas construtivos (fundação, estrutura, alvenaria, instalações elétricas/hidráulicas e acabamentos), evitando retrabalho, conflitos de interface e responsabilização difusa.

13. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Buscando, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

O resultado final deverá traduzir-se em maior funcionalidade, conforto, padronização estética e fortalecimento da imagem institucional do Corpo de Bombeiros perante a sociedade. A contratação visa adaptar a edificação, com rotas e banheiros acessíveis para todos os alunos e funcionários que ali frequentam, além de garantir maior funcionalidade, conforto, padronização estética.

14. Providências prévias ao contrato

As providências prévias à contratação, especialmente no contexto de uma licitação pública, são etapas fundamentais para assegurar a transparência, legalidade e eficiência no processo de aquisição de bens ou serviços. Desenvolver um documento detalhado descrevendo as especificações técnicas, requisitos e características do objeto a ser contratado. Incluir informações sobre prazos, condições de entrega, critérios de aceitação, e demais aspectos relevantes para a execução do contrato.

Autorização de acesso para a equipe da contratada a edificação;

Disponibilização de representante indicado pela empresa, para atuar como o responsável pela obra;

Organização do cronograma de obra, para facilitar as etapas da construção.

Realização de inspeções periódicas durante a obra, registrando a evolução física e controlando a qualidade dos materiais e etapas executadas.

Recebimento provisório e definitivo da obra, mediante vistoria técnica e verificação da conformidade dos serviços com os termos do contrato.

Abertura do procedimento licitatório ou contratação direta, conforme o valor e modalidade apropriada, com base na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 ou outra aplicável);

15. Contratações correlatas/interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, fazendo o manuseio correto dos produtos e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, conforme os respectivos marcos legais vigentes. Todo o material resultante da prestação de serviços deverá ter seu descarte feito de forma adequada, conforme o fabricante e/ou legislação aplicada. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

17. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

Faxinal dos Guedes/SC, 30 de setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SAMANTHA DE CAMPOS DA SILVA
Data: 10/10/2025 15:56:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Samantha de Campos da Silva
Assessora de Desenvolvimento Urbano